



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Aprovado em 1º turno por 16 votos, em 11/2/21

Aprovado em 2º turno por 16 votos, em 18/3/21

Aprovado Redação por 16 votos, em 18/3/21

PROJETO DE LEI N.º 5199/2021.



A Sanção

em 19/3/21

PRESIDENTE

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 8.002 de 14 de dezembro de 2020, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

**01.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....R\$ 450.000,00**

**01.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – Saúde**

**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**0018 – Mais Saúde**

**2.0411 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**

**3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnol. Informação e Comunicação P.J. ....R\$ 280.000,00**

**01-0059-0120-0000 – Transf. Rec. União SUS Manut. Média e Alta Compl ..... R\$ 280.000,00**

**10 – Saúde**

**301 – Atenção Básica**

**0015 – Saúde para Todos**

**2.0505 – Manut. Centro Espec. Odonto - CEO e Lab. Reg. Prótese Odont.-LRPO**

**3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnol. Informação e Comunicação P.J. ....R\$ 30.000,00**

**01-0059-0110-0000 – Transf. Rec. União SUS Manut. Atenção Básica..... R\$ 30.000,00**

**10 – Saúde**

**304 – Vigilância Sanitária**

**0016 – Vigilância em Saúde**

**2.0123 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

**3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnol. Informação e Comunicação P.J. ....R\$ 20.000,00**

**01-0059-0130-0000 –Transf. Rec. União SUS Manut. Vigil. Saúde ..... R\$ 20.000,00**

**10 – Saúde**

**305 – Vigilância Epidemiológica**

**0016 – Vigilância em Saúde**

**2.0110 – Manutenção do Programa de IST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT**

**3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnol. Informação e Comunicação P.J. ....R\$ 20.000,00**

**01-0059-0130-0000 –Transf. Rec. União SUS Manut. Vigil. Saúde ..... R\$ 20.000,00**

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



## 10 – Saúde

### 305 – Vigilância Epidemiológica

#### 0016 – Vigilância em Saúde

##### 2.0125 – Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue

3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnol. Informação e Comunicação P.J. .... **RS 20.000,00**

01-0059-0130-0000 – Transf. Rec. União SUS Manut. Vigil. Saúde ..... **RS 20.000,00**

## 01.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 10 – Saúde

#### 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

##### 0018 – Mais Saúde

##### 2.0517 – Ações realizadas por Meio do Consórcio CISALP

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... **RS 80.000,00**

01-0059-0120-0000 – Transf. Rec. União SUS Manut. Média e Alta Compl ..... **RS 80.000,00**

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

**01.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ..... RS 450.000,00**

## 01.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 10 – Saúde

#### 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

##### 0018 – Mais Saúde

##### 2.0117 – Aquisição de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... **RS 360.000,00**

01-0059-0120-0000 – Transf. Rec. União SUS Manut. Média e Alta Compl ..... **RS 360.000,00**

### 10 – Saúde

#### 301 – Atenção Básica

##### 0015 – Saúde para Todos

##### 2.0495 – Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica

3.3.90.34.00.00 – Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratos Terceiriz ..... **RS 30.000,00**

01-0059-0110-0000 – Transf. Rec. União SUS Manut. Atenção Básica ..... **RS 30.000,00**

### 10 – Saúde

### 305 – Vigilância Epidemiológica

#### 0016 – Vigilância em Saúde

##### 2.0123 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... **RS 60.000,00**

01-0059-0130-0000 – Transf. Rec. União SUS Manut. Vigil. Saúde ..... **RS 60.000,00**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

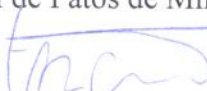


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de janeiro de 2021.

  
Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

  
Paulo Henrique Rabelo da Silveira  
Procurador-Geral do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.



À Sua Excelência o Senhor  
Ezequiel Macedo Galvão  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos insígnos Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei nº 8.002, de 14 de dezembro de 2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2021, visto que o Município necessita de adequação para atender a demanda por locação de software para a Secretaria de Saúde.

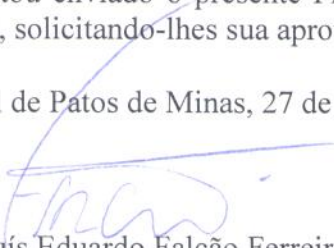
Com fundamento no Processo Digital nº 1262/2021, de 22 de janeiro de 2021, requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, há necessidade de separação dessas despesas por atividades específicas na fonte de recursos vinculada, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Esta despesa não está prevista no orçamento vigente para as seguintes atividades: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Manut. Centro Espec. Odonto – CEO, Lab. Reg. Prótese Odont.-LRPO, Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária, Manutenção do Programa de IST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT, Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue e Ações realizadas por Meio do Consórcio CISALP.

Por isso, solicitamos a abertura dos elementos orçamentários **3.3.90.40** - Serviços Tecnol. Informação e Comunicação P.J. e **3.3.90.33** - Passagens e Despesas com Locomoção, para a devida adequação na classificação das despesas.

Diante disso, considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estou enviado o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres edis, solicitando-lhes sua aprovação na forma legal.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de janeiro de 2021.

  
Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal